

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Colaboração a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Art. 22 da lei supracitada, elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS, de Marechal Floriano/ES, protocolizado sob nº 27355/2025, em 15/10/2025, preenche os requisitos legais da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que o parecer do Setor de Contabilidade prevê e autoriza o repasse conforme dotação e saldo orçamentário, conforme a Lei Municipal Nº 1.680/2024, para o exercício do ano de 2025;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS, de Marechal Floriano/ES, protocolizado sob nº 27355/2025, com base no Art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 4152/2022.

Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de outubro de 2025.

Letícia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

